

D.O.U: 01.11.2007	Seção: 1	Página(s): 96
<p>O TCU alertou a um TRE que seus gestores poderiam ser responsabilizados solidariamente por danos causados ao Erário e a terceiros em razão da omissão quanto ao dever de implementar medidas a fim de afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, de que tivesse ciência (item 1.2, TC-013.046/2007-4, Acórdão nº 3.382/2007-TCU-1ª Câmara).</p>		